

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL



**LOCADOR (A): MF CAMPOS SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 40.112.929/0001-27 denominado a seguir simplesmente **LOCADOR**, representado neste ato por seu proprietário, Sr. Marcos França Campos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED].

**LOCATÁRIO (A): ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO, brasileiro, casado, deputado distrital**, portador da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED].

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** SRTVS Quadra 701, Bloco E, Edifício Palácio do Rádio II, Salas 528, 529 e 532, com uma vaga de garagem nº 24(Ss) Asa Sul, Brasília/DF.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/11/2022 a 31/12/2026

**VALOR: R\$ 3.600,00 DE ALUGUEL**

**CARÊNCIA:** Será concedida carência no período do dia 10/11/2022 até o dia 31/12/2022.

**A partir do dia 01/01/2023 passará a ser feito o pagamento do aluguel.**

Pelo presente Instrumento Particular de Locação, as partes acima identificadas (LOCADOR E LOCATÁRIO) têm entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

### **I – DO IMÓVEL**

O objeto do presente contrato é o imóvel localizado à SRTVS Qd. 701 Bloco E salas 528, 529 e 532 e uma vaga de garagem de número 24.Ss, Asa Sul - Brasília/DF, a ser utilizado como gabinete de apoio parlamentar.

O **LOCATÁRIO** declara receber no estado de conservação e limpeza discriminada no Termo de Vistoria em anexo, que fica fazendo parte integrante deste contrato, obrigando-se assim a conservá-lo e restituí-lo ao término do presente contrato, conforme o Termo de Vistoria, com as devidas reformas executadas e anuídas, inclusive no tocante aos móveis e aparelhos em geral, que se substituídos, deverão ser por outro similar em marca, modelo e qualidade.

### **II – DO PRAZO**

O presente contrato entrará em vigor no dia **10/11/2022** e terminará no dia **31/12/2026**, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, não se havendo como presumida a falta de oposição do **LOCADOR** o fato de findo o prazo estipulado, continuar o **LOCATÁRIO** na posse do imóvel, por qualquer motivo.

Findo prazo acima ajustado, se o **LOCATÁRIO** continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do **LOCADOR**, ficará a locação prorrogada automaticamente por

prazo indeterminado, nas mesmas bases contratuais. Porém, o locador deverá desocupar o imóvel em até 30 dias contados do recebimento da notificação para devolução do imóvel, sob pena de aplicação da multa prevista no item VII abaixo e das demais sanções cabíveis, além da reparação dos danos materiais que seu ato vier a causar.

### III – DO PAGAMENTO E ENCARGOS DA LOCAÇÃO

a. O valor da TOTAL DA LOCAÇÃO é de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais que o LOCATÁRIO deverá pagar mediante transferência bancária no Banco Bradesco (237), Agência [REDACTED] Conta Corrente: [REDACTED] ou através de boleto, até o último dia do mês vencido.

Parágrafo Primeiro - Estão incluídos no valor do aluguel mensal as despesas de taxa de condomínio e IPTU/TLP que serão pagos pelo LOCADOR.

Parágrafo Segundo - O LOCADOR deixará reservado o direito de receber qualquer aluguel fora do prazo contratado, sem que isso importe em novação desse contrato. Qualquer despesa judicial ou extrajudicial, feita pelo LOCADOR para a cobrança de aluguéis, fora do prazo previsto, inclusive honorários de advogados, ocorrerá por conta dos LOCATÁRIO e deverá ser paga juntamente com o aluguel devido.

Parágrafo Terceiro – O não pagamento do aluguel no prazo ajustado acima implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV, ressalvando-se ao LOCADOR o direito de intentar as competentes ações, visando à retomada do imóvel, quer por falta de pagamento, quer por infração contratual.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias do vencimento do aluguel sem que tenha ocorrido o pagamento, será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao Departamento Jurídico do LOCADOR para a devida cobrança, cabendo os LOCATÁRIO inadimplente, além dos encargos acima, pagar honorários advocatícios equivalente a 10% (dez por cento) do total apurado, caso a dívida for paga amigavelmente, em caso de cobrança via judicial e/ou perante a Corte de Conciliação, o percentual devido será de 20% (vinte por cento) sobre o débito integralmente apurado.

b. Além do Aluguel mensal, compete ao LOCATÁRIO o pagamento do seguro contra incêndio, cuja apólice deverá ser apresentada ao Locador.

Parágrafo Único – Os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, serão pagos pelos LOCADOR aos agentes cobradores e/ou órgãos responsáveis pela cobrança.

c. Compete ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas ordinárias de contas de consumo de luz e todas as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade; todos os emolumentos devidos a órgãos administrativos.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de serem os encargos pagos pelo LOCADOR, porque não o tenha feito o LOCATÁRIO nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 2% (dois por cento), correção monetária pelo IGPM e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo: O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do LOCATÁRIO, darão ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato sujeitando OS LOCATÁRIO, ainda, ao pagamento da multa, independentemente do tempo decorrido deste contrato.

d. O LOCATÁRIO obriga-se a entregar mensalmente ao LOCADOR ou a quem suas vezes se fizer, toda e qualquer correspondência, intimações, documentos de cobrança de tributos,



carnês de pagamentos de prestações, encargos condominiais, atas e convocações de assembleias do condomínio, ainda que dirigidas aos **LOCATÁRIO** (Artigo 23, Inciso VII, da Lei 8.245/91), para que o **LOCADOR** possa promover o seu pagamento ou defesa de seus direitos e interesses, sob pena de responder pelos danos e prejuízos porventura decorrentes da eventual omissão.  
e. O aluguel pactuado sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### **IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

Conforme Termo Vistoria.



#### **V – DO USO DO IMÓVEL**

O imóvel destina-se exclusivamente ao uso **COMERCIAL**, para o exercício da atividade parlamentar do **LOCATÁRIO**, apenas e tão somente, sendo vedado dar-lhe outra destinação, devendo comunicar por escrito ao **LOCADOR** em caso de modificação na atividade comercial exercida, para concordância.

Deverão ser obedecidas pelos **LOCATÁRIO** todas as normas e regulamentos do GDF e do Condomínio.

O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do acima mencionado, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes ou o sossego da vizinhança.

Cumpra o **LOCATÁRIO** fazer imediata comunicação ao **LOCADOR** sempre que ocorrer qualquer avaria na estrutura ou nas instalações do imóvel, onde não poderão ser depositados artigos inflamáveis, explosivos ou de fácil deterioração.

O **LOCADOR** não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer os **LOCATÁRIO** em razão de derramamento de líquido, água de rompimento de canos, de chuvas, de abertura de torneiras, defeitos de esgotos ou fossas, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, de casos fortuitos ou de força maior.

O **LOCATÁRIO** está ciente que a obrigação da realização da pesquisa prévia junto a administração regional é de sua inteira responsabilidade, e declara que já realizou a mesma, estando ciente das condições do imóvel e do seu uso para a atividade que exerce.

#### **VI – DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS**

Conforme Termo Vistoria

#### **VII – DA INFRAÇÃO CONTRATUAL**

A infração de qualquer cláusula do presente contrato, inclusive às referentes ao uso e manutenção, prazo contratual e restituição do imóvel locado, sujeitará a infratora multa de valor igual a 3 (três) aluguéis mensais, vigentes na data da infração, facultado ainda, à parte inocente, considerar resolvido o presente contrato sem qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, ensejando o despejo por infração contratual do **LOCATÁRIO**, sem prejuízo do complemento em razão de prejuízos suplementares que não puderem ser suportados pela multa ora pactuada (Código Civil, parágrafo único do Artigo 416).

## VIII – DOS FIADORES

**Fiadores:** **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], e sua esposa **MARIA REGINA FROTA DE NEGREIROS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliada no [REDACTED], Lago Sul, Brasília-DF

Parágrafo Primeiro - Os fiadores respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu estado civil acima mencionado.

Parágrafo Segundo - A garantia fidejussória compreenderá os acréscimos e multas da dívida principal, devidos por lei, até a quitação do presente contrato.

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento das obrigações expressas neste contrato, pelo **LOCATÁRIO** ou seus fiadores, faculta a inclusão de seus nomes no cadastro de devedores do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) ou qualquer outra entidade com finalidade semelhante. O cancelamento da inscrição se dará após a quitação integral dos débitos existentes, correndo por conta do **LOCATÁRIO** e seus fiadores todas as despesas, bem como a responsabilidade pela baixa do registro.

Parágrafo Quarto - Em caso de inadimplência, logo após o 1º atraso sem o devido pagamento do aluguel, o Locador se obriga a avisar o ocorrido ao fiador **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, em um prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto - Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência ou inidoneidade moral ou financeira dos fiadores, poderá o **LOCADOR** exigir a sua substituição, a qual deverá ser cumprida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação a **LOCATÁRIA**, sendo que a falta de cumprimento desta exigência, cuja satisfação ficará subordinada ao crivo do **LOCADOR**, que julgará a idoneidade do novo fiador apresentado, constituirá justa causa para rescisão do contrato, aplicando-se a penalidade prevista na Cláusula V, até a efetiva desocupação do imóvel.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de extinção ou perda de garantia, no curso da locação, enquanto não ocorrer a sua substituição, o aluguel deverá ser pago antecipadamente, na data prevista.

## IX – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja anuência das partes.

Além dos casos previstos em Lei, será motivo para propositura de ação de despejo, o descumprimento de qualquer obrigação ou cláusula contratual.

A ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação acarretará também a imediata rescisão deste contrato.

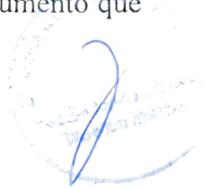
A rescisão antecipada acarretará a aplicação proporcional da multa prevista no item VII.

## X – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM CASO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

Se durante a locação, o imóvel objeto do presente contrato for alienado a terceiros, fica desde logo ajustado que o adquirente obrigará-se a respeitar este contrato em todos os termos e condições, obrigando-se o **LOCADOR** a fazer inserir tal exigência no instrumento celebrado com o adquirente, sob pena de infração contratual. Fica, outro assim autorizado o registro do



presente contrato no Registro de Imóveis competente, obrigando-se o **LOCADOR** a fornecer e assinar quaisquer documentos, bem como as eventuais alterações do presente instrumento que façam necessária à obtenção do competente registro.



## XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **LOCATÁRIO** terá preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca, conforme dispõe a Lei 8.245/91.

- Parágrafo Primeiro – A comunicação deverá conter todas as condições do negócio, em especial, o preço, a forma de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e o horário em que pode ser examinada a documentação pertinente.
- Parágrafo Segundo – Não querendo exercer seu direito de preferência, o **LOCATÁRIO** permite que os interessados visitem o imóvel, em dia e hora previamente indicados por este.

## XII – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

O termo final do presente contrato dar-se-á com a assinatura pelo **LOCADOR** de um Termo de Recebimento do imóvel, o qual deverá ser entregue ao **LOCATÁRIO** após a definitiva liberação do mesmo, verificando previamente seu estado geral com vistas ao cumprimento das cláusulas contratuais.

Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação poderá o **LOCADOR** ou seu preposto, independentemente de vistoria judicial, executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias, ficando desde já ajustado que o não ressarcimento por parte do **LOCATÁRIO** e das despesas efetuadas e do pagamento do aluguel no tempo necessário à reposição nos termos idênticos ao Termo de Vistoria autorizará a sua respectiva cobrança, servindo de título hábil o recibo passado pelo executante dos referidos serviços.

Nos casos em que houver caução em dinheiro, as despesas acima referidas serão reduzidas da mesma, devolvendo-se o saldo credor, se houver, caso haja saldo devedor, este será cobrado na mesma forma estipulada na letra “b” supra.

## XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato obriga as partes, seus herdeiros, sucessores e continuará vigorando em todos os seus termos e cláusulas.

As partes elegem o Foro da situação do imóvel, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar no todo ou em parte, ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e por igual forma, salvo com autorização por escrito do **LOCADOR**, e durante o prazo de vigência do presente contrato, devendo o sublocador aderir e concordar com os mesmos termos do presente. Entender-se-á como sublocação, empréstimo ou transferência não autorizados pelo **LOCADOR**, alteração feita na firma ou contrato social do **LOCATÁRIO**, o que autoriza a rescisão deste contrato com aplicação da multa da cláusula VII.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
**DE IMÓVEL COMERCIAL**

**LOCADOR (A): MF CAMPOS SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 40.112.929/0001-27 denominado a seguir simplesmente **LOCADOR**, representado neste ato por seu proprietário, Sr. Marcos França Campos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED].

**LOCATÁRIO (A): ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**, brasileiro, casado, deputado distrital, portador da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED].

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** SRTVS Quadra 701, Bloco E, Edifício Palácio do Rádio II, Salas 528, 529 e 532, com uma vaga de garagem nº 24(Ss) Asa Sul, Brasília/DF.

As partes acima qualificadas ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao “Contrato Particular de Locação de Imóvel Comercial”, celebrado em 10 de novembro de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2026, fazendo constar os itens e cláusulas que prevalecerão com a redação abaixo, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula I - DO IMÓVEL, do Contrato de Locação de Imóvel Comercial firmado entre as partes, que passa a ter a seguinte redação:

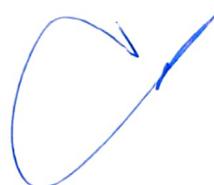
**I – DO IMÓVEL**

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado à SRTVS Qd. 701 Bloco E, salas 528, 529, 530, 531 e 532, com suas respectivas vagas de garagem, números 24 Ss e 25 Ss., Asa Sul - Brasília/DF, a ser utilizado como gabinete de apoio parlamentar.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a cláusula III - DO PAGAMENTO E ENCARGOS DE LOCAÇÃO, que passa a ter a seguinte redação:

O valor **TOTAL** de locação é de **R\$6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) mensais, que o **LOCATÁRIO** deverá pagar até o último dia do mês vencido, mediante transferência bancária ou pagamento em cheque nominal.

Parágrafo Primeiro – Estão incluídos no valor do aluguel mensal **as despesas de taxa de condomínio, IPTU/TLP e energia elétrica**, que serão pagos pelo **LOCADOR**.

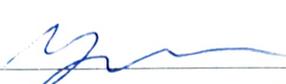




**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel Comercial.

E por estarem, assim, justas e contratadas de pleno acordo com todas as cláusulas e condições ora pactuadas, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 01 de agosto de 2023

  
**MF CAMPOS SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
LOCADOR

  
MARIA BEATRIZ  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

  
**ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**  
LOCATÁRIO

  
JONATHAN  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**  
EVALUO FETOSOS DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - ©(61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL - CATEGORIA ORO

RECONHECO e dou fe por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de:  
[0262305]-MARCOS FRANCA CAMPOS

TJDF20230090474408EROP  
BCDS - Consulta selo: www.tjdft.jus.br  
BSB, 23/08/2023 - 14:03:22

**Maxstuel Mendonça Monteiro**  
4º Ofício de Notas do DF  
Escritório Autorizado

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**  
EVALUO FETOSOS DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - ©(61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL - CATEGORIA ORO

RECONHECO e dou fe por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:  
[0235642]-ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

TJDF20230090478125KMIV  
IFMG - Consulta selo: www.tjdft.jus.br  
BSB, 25/08/2023 - 10:41:39

**Jean Carlos F. Cabral**  
4º Ofício de Notas do DF  
Escritório Autorizado

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



# Contrato

Prestação de Serviços

# elegis

## CONTRATANTE

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO,  
Naturalidade — BRASÍLIA — Estado Civil —  
CASADO — E-mail do usuário Master do Elegis —  
dep.roberionegreiros@cldf.gov.br — N° CPF —  
[REDACTED] — N° RG — [REDACTED] — N° de  
Whatsapp — 61 [REDACTED] — CEP — 71675-010 —  
Endereço — [REDACTED] —  
LAGO SUL — Cidade — BRASÍLIA — UF — DF.

## CONTRATADO

ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA, CONSULTORIA E  
TECNOLOGIA LTDA ME, empresa privada  
registrada no CNPJ n° 28.067.410/0001-79, com  
sede na Av. São João, n° 400, Qd14, Lt 10 e  
Goiânia Estado de Goiás, CEP n° 75.905-260, em  
seu nome e de suas Afiliadas, (neste ato  
designada, "nós", "nosso" ou "nos").

CONTRATANTE e CONTRATADA de agora em diante denominadas, em conjunto, "Partes"  
e, individualmente, "Parte".



### 1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviço no fornecimento de software online, com ferramentas definidas para controle de gabinete parlamentar e divulgação da atividade parlamentar, conforme plano de contratação e nos termos do anexo a este contrato.



### 2. VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1. O presente Contrato inicia na data de sua assinatura com término 30 (trinta) dias após essa data, podendo ser renovado automaticamente quantas vezes forem necessário.

2.2. A renovação do plano se dá pelo aceite e pagamento da fatura mensal do plano.



### 3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor a ser pago pela prestação de serviço será conforme o plano escolhido no item 4.

3.2. O pagamento deverá ser realizado até a assinatura do presente Contrato.

3.3. O pagamento será realizado via boleto, pix ou cartão de crédito conforme fatura a ser apresentada mensalmente, enviando para WhatsApp ou e-mail fornecido.



#### 4. PLANO CONTRATADO

##### O PLANO

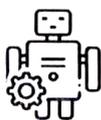
- O Plano contratado de caráter mensal é:
- Avançado + integração com Whatsapp, com mensalidade de R\$ 449,99 + R\$ 200,00..
- — Plano — Avançado (recomendado) - R\$ 649,00 — Forma de Pagamento — Boleto bancário

##### FIDELIDADE

- Não há fidelidade quanto ao plano contratado.

##### IMPLANTAÇÃO

- Não há custos quanto a implantação, nem custo quanto ao treinamento inicial da equipe.



#### 5. RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA

- 5.1. O plano será renovado automaticamente sem prévio aviso por se tratar de assinatura mensal.



#### 6. IMPORTAÇÃO DE DADOS E RESPONSABILIDADES

6.1 A Contratada disponibilizará a importação de dados quantas vezes forem solicitadas pela Contratante.

6.2 A Contratada oferecerá uma importação gratuita para a Contratante.

6.3 Qualquer solicitação de importação adicional será cobrado um valor pré-determinado, previamente acordado entre as partes, como serviço adicional.

6.4 A Contratada é responsável pela realização da importação dos dados e a Contratante é responsável por assegurar que todos os dados importados sejam obtidos de fontes lícitas.



#### 7. AUSÊNCIA DE VÍNCULO

7.1. Este Contrato não estabelece vínculo empregatício ou de representação entre as Partes, de forma que cada uma será responsável por suas próprias obrigações (tributárias, previdenciárias e trabalhistas) e não poderão representar a outra em qualquer negócio jurídico.



elegis



## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento no prazo e conforme combinados;
- Oferecer as informações necessárias para que o Contratado possa executar os serviços previstos neste Contrato.
- Respeitar as Leis Eleitorais e Geral de Proteção de Dados.

### CONTRATADO

- Executar os serviços previstos neste Contrato;
- Manter a confidencialidade das informações fornecidas pela Contratante.
- Fornecer os produtos conforme anexo



## 9. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, a Parte infratora deverá pagar uma multa no valor do plano vigente para a Parte inocente ("multa") no prazo de 15 dias.



Valor da multa



Plano



Prazo: 15 dias



## 10. DIREITO DE INCLUSÃO NO SPC E SERASA

10.1. O Contratante autoriza expressamente a Contratada a incluir seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa), bem como a compartilhar as informações relacionadas ao não pagamento deste contrato ou de qualquer outro contrato firmado entre as partes, caso haja inadimplência no pagamento dos débitos.

10.2. A Contratada se compromete a notificar o Contratante, por meio de carta ou e-mail, sobre qualquer inclusão do Contratante nos órgãos de proteção ao crédito, dentro de um prazo razoável após a inclusão

10.3 Se o Contratante regularizar seus débitos, a Contratada se compromete a retirar o nome do Contratante dos órgãos de proteção ao crédito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o pagamento.



## 11. ANEXOS AO CONTRATO

11.1 Como complemento a este contrato os anexos são vinculados ao presente termo, sendo Termos e condições de uso de software, políticas de uso de cookies, termos de adequação à LGPD e política de privacidade.



## 12. FORO

12.1. Caso surjam conflitos relacionados a este contrato, fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Contratante, Estado do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Goiânia, 01 / 03 / 2023

*[Handwritten signature]*  
**Marcondes**  
OFÍCIO DE NOTARIADO

ELEGIS GESTAO  
ESTRATEGICA  
CONSULTORIA E  
TECNOLOGI:280674100001  
79

Assinado de forma digital por  
ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA  
CONSULTORIA E  
TECNOLOGI:28067410000179  
Dados: 2023.03.01 12:37:36  
-03'00'

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS  
FILHO

Testemunhas:

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPTOD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL (CATEGORIA 000)

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[0235642] - ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

TJDF120230080110930/PSV  
Selo tjdf.jus.br - BSB, 02/03/2023 - 14.46.44  
MIDM-Tabellão Evaldo Feltosa dos Santos

AROLD DE SOUZA ARAUJO

QUALQUER EMENDA OU RASURAS ENVIARÁ O ORIGINAL



**ANEXO AO CONTRATO**

COMPLEMENTO DO CONTRATO.

**POLÍTICA DE PRIVACIDADE**



**TERMOS DE USO**



**POLÍTICA DE COOKIES**



**ADEQUAÇÃO LGPD**





## ANEXO DE DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS



1. Agenda: É um serviço que permite gerenciar compromissos, tarefas, reuniões e outros eventos importantes, permitindo a visualização deles de forma organizada e fácil de acessar.
2. Cadastro: É um serviço que permite registrar informações sobre pessoas, empresas ou outros tipos de entidades, com o objetivo de mantê-las organizadas e facilmente acessíveis.
3. Atendimento/Protocolo: É um serviço que permite gerenciar as solicitações de atendimento de um determinado setor ou empresa, registrando informações sobre as solicitações e garantindo que sejam atendidas de forma adequada.
4. Gestão de Documentos: É um serviço que permite organizar, armazenar e acessar documentos de forma eficiente, garantindo a segurança das informações e a facilidade de acesso.
5. Ofícios / Memorandos: É um serviço que permite criar, enviar e gerenciar documentos oficiais, como ofícios e memorandos, garantindo a qualidade da informação e a eficiência no envio.
6. Mala Direta / Etiquetas: É um serviço que permite criar listas de destinatários para envio de correspondências, e-mails ou SMS, de forma automatizada e eficiente.
7. Envio de Emails: É um serviço que permite enviar e-mails em massa, personalizados ou não, garantindo a qualidade e a eficiência do envio.
8. Envio de SMS: É um serviço que permite enviar mensagens de texto em massa, personalizadas ou não, garantindo a qualidade e a eficiência do envio.
9. Geomapeamento: É um serviço que permite visualizar informações em um mapa, facilitando a análise e compreensão dessas informações.
10. Relatórios (Gerenciador de relatórios): É um serviço que permite criar, gerar e gerenciar relatórios de forma automatizada, garantindo a qualidade e a eficiência da informação.
11. Suporte 24h: É um serviço de suporte que está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo a assistência técnica e solução de problemas a qualquer momento.
12. Painel / Dashboard: Um painel ou dashboard é uma ferramenta de visualização de dados que fornece uma visão geral dos indicadores e métricas importantes de um negócio ou organização. Ele pode ser personalizado para exibir informações específicas e pode ser acessado a partir de um navegador da web ou aplicativo móvel. O objetivo é fornecer informações em tempo real de forma clara e intuitiva, permitindo aos usuários tomar decisões informadas.
13. Legislativo: é o conjunto de módulos para criar projetos de leis e proposições legislativas.
14. Projetos de Lei: Software de Projetos de Lei é uma ferramenta para ajudar os parlamentares a criar, editar e monitorar projetos de lei. O software geralmente oferece recursos para criar e editar projetos de lei, acompanhar o progresso do projeto de lei, gerenciar os documentos associados ao projeto de lei e oferecer uma interface de usuário intuitiva e fácil de usar para acessar todos os recursos.
15. Propositura Legislativa: Software de Propositura Legislativa é uma ferramenta para ajudar o parlamentar a apresentar, projetos de lei, emendas à Constituição e outras proposições legislativas.
16. Criar e editar emendas aos projetos de leis apresentados e em trâmite.

## Plano Básico

- Agenda
- Cadastro
- Atendimento/Protocolo
- Gestão de Documentos
- Ofícios / Memorandos
- Mala Direta / Etiquetas
- Envio de Emails
- Envio de SMS
- Geomapeamento \*30 dias
- Relatórios (básicos)
- Marketing (Sem Integração com WhatsApp)
- Suporte 24 horas
- Painel / Dashboard
- Legislativo
- Projetos de Lei
- Proposituras Legislativas
- Controle de Frota
- Controle de Combustível
- Verbas Indenizatórias

Contratar Agora

## Plano Plus

- Agenda
- Cadastro
- Atendimento/Protocolo
- Gestão de Documentos
- Ofícios / Memorandos
- Mala Direta / Etiquetas
- Envio de Emails
- Envio de SMS
- Geomapeamento
- Relatórios (Personalizados)
- Painel / Dashboard
- Suporte 24h
- Marketing (Sem Integração com WhatsApp)
- Legislativo
- Projetos de Lei
- Proposituras Legislativas
- Controle de Frota
- Controle de Combustível
- Verbas Indenizatórias

Contratar Agora



FUNCIONALIDADES

elegis

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM ROBÉRIO BANDEIRA  
DE NEGREIROS FILHO  
E A CALL OF TECH**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito as PARTES:

**ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço na Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 4º andar, gabinete 19, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE. e

**CALL OF TECH**, com endereço Condomínio Estância Jardim Botânico – Conjunto J – L. 157, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 21452797/0001-38 e INSC/DF N° 07702868/001-23, devidamente representada neste ato por Pedro de Oliveira Paiva e Souza, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo, e acordado os termos do presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## **DO OBJETO DO CONTRATO**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de informação através de clipping, contendo matérias que englobem os temas de **política de Brasília, deficiência e energia**, publicadas nos principais veículos de mídia impressa do país, blogs e sites, para subsidiar a atividade parlamentar do deputado distrital Robério Negreiros.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

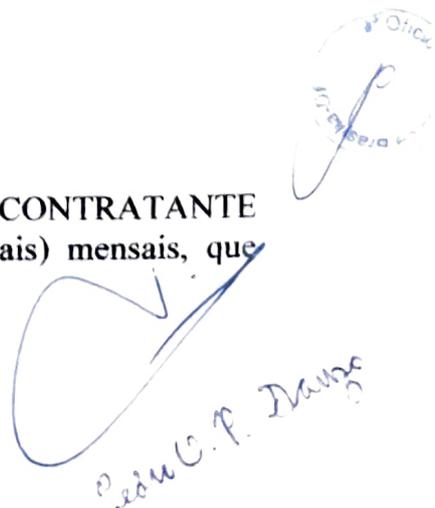
A CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE diariamente, por e-mails, até às 8 horas, as matérias de interesse descrita na cláusula primeira no formato PDF, podendo haver complementos em função da circulação e a atualização dos jornais.

**Parágrafo único** – Nos finais de semana o envio se dará até às 09 horas e nos feriados serão ajustados caso a caso.

## **DA REMUNERAÇÃO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Pela efetiva prestação dos serviços ora pactuados na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, que

  
Pedro C. P. Da Silva

deverão ser pagos até o último dia útil do mês, por meio de depósito na conta corrente  
BANCO DO BRASIL  
AG. [REDACTED]  
CONTA. [REDACTED]

## DO PRAZO

### CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento vigorará a partir da sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mesmo durante o prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 dias através de notificação, hipótese em que não recairão sobre as partes quaisquer ônus, multas ou encargos.

## DO FORO

### CLÁUSULA QUINTA

AS PARTES elegem o foro de Brasília-DF, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Brasília - DF, 01 de setembro de 2019.

**ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**

CPF: [REDACTED]

FRANCISCO  
OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

*Eden P. Souza*

**CALL OF TECH**

**CNPJ: 21452797/0001-38**

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br

**RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:**  
 [Fm50P10] - PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUSA

TJDF20190011286731CCLW  
 FCF-Consultar site: www.tjdf.jus.br  
 BSB, 02/09/2018 - 10:08:25

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA




**CARTÓRIO ASA NORTE**  
 SEPN QD 604, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
 FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003  
 cartorio@4oficiodenotas.com.br

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**  
**EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR**

**RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:**  
 (0235642) - ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

TJDF20190090763346CJEV  
 Site: tjdf.jus.br - BSB, 04/09/2018 - 11:00:30  
 FDAVDR-Tabellão: Evaldo Feitosa dos Santos

HELIO MENDONÇA

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O TABELIÃO  
 e Tabela de Notas do DF  
 Escritório Assinadas





## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CLIPPING

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as PARTES:

**ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] com endereço na Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 4º andar, gabinete 19, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, e **CALL OF TECH**, com endereço no Condomínio Estância Jardim Botânico, Conjunto J, nº 157, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.452.797/0001-38 e INSC/DF Nº 0770286800123, devidamente representada neste ato por PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado os termos do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços de Clipping, firmado entre as partes, que passa a ter a seguinte redação:

### *"DA REMUNERAÇÃO - CLÁUSULA TERCEIRA*

*Pela efetiva prestação dos serviços pactuados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, durante o período de pandemia do coronavírus – COVID-19, a importância de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, a qual deverá ser paga até o último dia útil do mês, por meio de depósito em conta corrente.*

*Parágrafo primeiro. O valor previsto no caput será revisto entre as partes em momento oportuno."*

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

As partes elegem o foro de Brasília para dirimir as questões oriundas do presente contrato, e assim, por estarem justas contratadas assinam o presente em duas vias.

Brasília, 13 de maio de 2020.



PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA

  
ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

4º OFÍCIO DE NOTAS-DF  
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR



**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2619, 3326-5234, 3338-2500 - ©(61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br



RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[0235642]-ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

TJDF120200090286184/NPB  
Selo tjdf.jus.br - BSB, 03/06/2020 - 12:01:30  
FDAVDR-Tabellão: Evaldo Feltosa dos Santos



MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

*Antonia Mendonça Feltosa*  
Tabellã Substituta

Antonia Mendonça Feltosa  
1º Ofício de Notas de Brasília-DF  
Tabellã Substituta

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
CNS Quinta 505, Edifício Lúcia, L. 1, A. 315, CEP: 70.300-001, Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1553 | www.cartorio.k.com.br  
Tabellão: Mo Artur, Dr. Antônio, Garibaldi

**CARTÓRIO JK**

RECONHECO E POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:  
[A0Q4p4t0]-PEDRO DE OLIVEIRA FAIVA E SOUZA

TJDF1202000108948861EVL  
MCDM-Consultar selo: ""www.tjdf.jus.br""  
BSB, 03/06/2020 - 12:17:23

MARCOS BRASIL FIGUEREDO LOTTI





## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

<b>INSCRIÇÃO NO CNPJ</b> <b>72.638.216/0001-98</b>	<b>INSCRIÇÃO D CPF</b> [REDACTED]
<b>SMART – SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA DOCUMENTOS LTDA</b> CLS 113 BLOCO B SOBRELOJA 26- ASA SUL	<b>ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO</b> SRTVS 701 COND. EDIFÍCIO PALACIO DO RADIO II SALA529 CEP: 70.340-902 <b>BRASÍLIA – DF</b>
CEP:70376-520 <b>BRASILIA – DF</b>	<b>LOCATÁRIO</b>
<b>LOCADORA</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **Locação do Equipamento Marca BROTHER, Modelo DCP-L5652DN Série Nº D8N729178**, para atender demanda no **Gabinete Parlamentar de Apoio, do deputado Distrital Robério Negreiros, localizado no SRTVS ED. Palácio do Radio II sala 529, Asa Sul, Brasília-DF**. Como parte do objeto de locação, a **LOCADORA** entregará um transformador de voltagem compatível com as especificações técnicas do equipamento.

**Parágrafo primeiro:** O equipamento será instalado pela **LOCADORA**, sendo que as providências de preparação das instalações elétricas, onde será instalado o equipamento, são de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO**, que receberá da **LOCADORA** as especificações correspondentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo de locação do equipamento será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Findo o prazo de locação estabelecido no *caput* desta cláusula, o contrato fica prorrogado automaticamente por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese da prorrogação deste contrato, por prazo indeterminado, o mesmo poderá ser rescindido amigavelmente, por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem que de tal ato resultem quaisquer ônus ou multa, bastando para isso mera comunicação, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do serviço ora contratado, a **LOCATÁRIA** pagará mensalmente a **LOCADORA**, a importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** equivalente a uma franquia mensal de **5.000 (três mil)** páginas.

**Parágrafo Primeiro** – Pelas páginas que excederem a franquia mensal estabelecida nesta Cláusula, o **LOCATÁRIO**, pagará à **LOCADORA**, o valor de **R\$ 0,06 (seis centavos)** por página produzida. O pagamento das páginas excedentes deverá ser efetuado juntamente com a franquia mensal.

**Parágrafo Segundo:** A primeira fatura será devida até o quinto dia do mês seguinte a instalação do equipamento. As demais faturas em igual período dos meses subsequentes.

**Parágrafo Terceiro** – Para apurar a produção efetuada no equipamento e emitir o faturamento em conformidade com o estabelecido neste instrumento contratual, mensalmente e preferencialmente, no período de 20 a 30 de cada mês, a **LOCADORA** irá capturar as informações do medidor do equipamento. Como processo prioritário, as informações serão capturadas pelo uso de um aplicativo instalado na rede do **LOCATÁRIO**, com o pleno conhecimento e concordância da mesma. Caso este aplicativo não esteja funcionando no dia da captura das informações dos medidores, bem como o equipamento esteja instalado fora da rede, o processo utilizado será a leitura presencial de um profissional indicado pela **LOCADORA**, devidamente identificado. Um outro processo será a captura das informações através do uso de uma ligação telefônica da **LOCADORA** para o **LOCATÁRIO**, sem quaisquer custo para esta ou ainda, através da comunicação usando e-mail ou fax.

Na hipótese da impossibilidade de fazer a captura das informações dos medidores previstas neste parágrafo, fica a **LOCADORA**, deste então, autorizada a efetuar o faturamento pela média da produção dos últimos 3 (três) meses ou faturar a franquia de páginas estabelecida no "caput" dessa cláusula.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O presente contrato será reajustado pelo IGP-M, calculado pela **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, variação a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que no momento, é de 1 (um) ano, a contar do mês da assinatura deste contrato.

Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica desde já eleito, o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese da ausência deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da **LOCADORA**, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS DE CONSUMO

O preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, inclui o fornecimento sem ônus para o **LOCATÁRIO** dos materiais de consumo: CILINDRO DE IMPRESSÃO E CARTUCHO DE TONER. O fornecimento do CILINDRO dar-se-á mediante a requisição do representante técnico, após efetuar a avaliação técnica quanto à necessidade da troca do referido material. O CARTUCHO DE TONER será fornecido mediante a solicitação de um representante devidamente nomeado pelo **LOCATÁRIO**, utilizando o site **WWW.SMARTSID.COM.BR**.

**Parágrafo Primeiro:** O **LOCATÁRIO** fica ciente que eventuais danos causados por sua culpa, em materiais de consumo fornecidos sem ônus pela **LOCADORA**, e que resulte em troca do material e fornecido em substituição, neste caso, será faturado ao **LOCATÁRIO**.

#### CLÁUSULA SEXTA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS

Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** de Manutenção e Reparos serão prestados pela **LOCADORA** durante a vigência do contrato. O atendimento técnico será efetuado em conformidade com a programação estabelecida pela **LOCADORA**, nos dias úteis em horário comercial, por si ou por terceiros por ela credenciados, mediante chamado do **LOCATÁRIO**, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência ao uso normal do equipamento, evidentemente todas as peças substituídas são de propriedade da **LOCADORA**, cabendo-lhe, pois, a destinação das mesmas. A manutenção preventiva será prestada no mesmo ato do atendimento corretivo.

**Parágrafo Primeiro:** A **LOCADORA** aplicará no equipamento, quando necessária à substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, no caso de não serem novas, que mantenha as especificações do fabricante, para o que, fica desde logo autorizada pelo **LOCATÁRIO**.

**Parágrafo Segundo:** Fica estabelecido que a **LOCADORA**, quando necessário, fará a remoção do equipamento para fazer a manutenção em seu laboratório. Para essa remoção e devolução, não será cobrado nenhum tipo de frete.

**Parágrafo Terceiro:** A **LOCADORA** efetuará a cobrança das peças substituídas, caso as avarias e quebras tenham sido provocadas por mau uso, ou condições de operação fora das recomendações do fabricante, tais como:

1. Ligação em corrente elétrica adversa do equipamento
2. Não utilização do transformador compatível caso a rede elétrica seja 220 volts
3. Descarga elétrica, alta tensão, raios, inundações, temporais, roubo ou vandalismo, inclusive outras causas de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Os valores das faturas não pagas até a data de vencimento constante das respectivas faturas serão acrescidos da correção monetária pelos dias de atraso, cominado, também, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento e a suspensão da assistência técnica.

**Parágrafo Primeiro** – Fica estipulada a multa equivalente a 03 (três) vezes o valor das franquias mínimas mensais, conforme estabelecido na Cláusula terceira deste instrumento, vigente à época na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições deste contrato. A parte inocente fica com direito de rescindi-lo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bastando para isso, mero aviso, sempre por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias contados da infração.

**Parágrafo Segundo** - A recusa da devolução do equipamento ou dano nele produzido obriga o **LOCATÁRIO**, ainda, ao ressarcimento pelos danos e lucros cessantes, estes pelo período em que o equipamento deixar de ser utilizado pela **LOCADORA**.

**Parágrafo Terceiro** - A infração por parte do **LOCATÁRIO**, desde logo autoriza a **LOCADORA** a exigir e obter a imediata devolução do equipamento, cabendo-lhe inclusive, na via judicial, a reintegração "iníto litis", válido para os fins dos incisos II e III do artigo 927, do Código de Processo Civil, o documento enviado pela **LOCADORA** solicitando a devolução do equipamento".

### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

Fica, ainda, ajustado entre as partes que o **LOCATÁRIO** se compromete a:

- a) Utilizar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
- b) Mantê-lo no local exato da instalação, quando instalado pela **LOCADORA**, salvo autorização prévia da **LOCADORA**, por escrito a cada caso, ficando a critério desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local serão de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO**.
- c) Manter bem visíveis as placas que especificam que a proprietária do equipamento é a **LOCADORA**, o modelo, o nº de série e marca, sendo vedada, ainda, a introdução, no mesmo, de modificações de qualquer natureza;
- d) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da **LOCADORA** sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da **LOCADORA** sobre o mesmo;
- e) Permitir o acesso de pessoal autorizado da **LOCADORA** para realização da assistência do equipamento e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao equipamento locado por uso inadequado, bem como, nos casos de destruição parcial ou total, furto, extravio ou qualquer outro caso fortuito ou de força maior, hipóteses em que deverá indenizar a **LOCADORA**, conforme o caso, pelo valor equivalente ao preço de mercado de um equipamento novo ou valor correspondente aos reparos técnicos necessários, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato;
- g) Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados ou não credenciados pela **LOCADORA** nas partes e componentes internos do equipamento.

**Parágrafo Primeiro** – A **LOCADORA** oferece durante a locação, plena garantia de perfeito funcionamento do equipamento, obedecidas as especificações técnicas.

**Parágrafo Segundo** – Nenhuma tolerância da **LOCADORA** em receber qualquer das importâncias aqui estipuladas ou quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer alteração das previsões estipuladas nas Cláusulas do presente contrato, somente terá validade se devidamente procedidas mediante termo aditivo firmado entre as partes.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília – Distrito Federal para dirimir quaisquer questões ocorridas na vigência deste contrato. E por estarem de acordo com todas as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com validade e vigência a partir da data de sua assinatura.

Brasília-DF, 01 de março de 2023.

Pela **LOCADORA**  
SMART – SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA DOCUMENTOS LTDA

#### TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome:  
CPF:

Pela **LOCATARIO**  
ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

#### TESTEMUNHAS

2- \_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome:  
CPF:



RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

0235642]-ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

TJODFT20230090116934YAST

Selo tjodft.jus.br - BSB, 02/03/2023 - 14:59:44

MINDM-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

AROLD DE SOUZA ARAUJO

Anexo Contrato Smart - Locação de Equipamento (1525949)



**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-630 | Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1515 | [www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br)  
Tabellão: Mc Arthur Di Andrade Camargo

**CARTÓRIO JK**

**RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMAS DE:**  
[5KzOHxJ2]-SIDNEY LUIZ DA SILVA NOGUEIRA ...

TJDF 120230010266116V5GU  
CDR-Consultar selo: "[www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)"  
SSB,03/03/2023 - 16:18:23

JOAO RIBEIRO DA SILVA



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília  
JOAO RIBEIRO DA SILVA  
Escrivente  
Cartório JK



### REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 05 de fevereiro de 2024.

Nome:ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO	Gabinete:19
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRE [REDACTED]

	Identificação da Despesa	Nº Documento	Valor
1	MF Campos Serviços Imobiliário Ltda. - Aluguel – Gabinete de Apoio - Ref. janeiro	14	R\$ 6.500,00
2	Smart Soluções Inteligentes para DOC Ltda. - EPP - Ref. janeiro	13943	R\$ 300,00
3	Vivo Telefônica Brasil S/A - Gabinete de Apoio - Ref. janeiro	10726329	R\$ 236,40
4	Colorado - Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.	1009895	R\$ 50,00
5	Auto Posto Peter Pan 01 Ltda.	881710	R\$ 300,00
6	Auto Posto Peter Pan 01 Ltda.	882029	R\$ 260,05
7	Pedro de Oliveira Paiva e Souza – MEI – Ref. janeiro	41	R\$ 600,00
8	Elegis Gestão Estratégica Consultoria e Tecnologia Ltda. - Ref. janeiro	792	R\$ 649,00
9	Facebook Serviços Online do brasil Ltda. - Ref. janeiro	77294072	R\$ 125,66
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 9.021,11</b>

#### Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Deputado(a) Distrital, em 06/02/2024, às 17:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 1531809 Código CRC: B8AAE262.

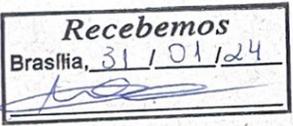
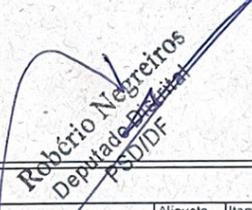
 <b>Governo do Distrito Federal</b> Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal Fone: ( ) - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		Número da Nota Fiscal 14

<b>Dados do Prestador de Serviço</b>		
<b>MF Campos Servicos Imobiliarios Ltda</b> <b>MF Consultoria Imobiliaria</b> Scs Quadra 01 Bloco M Edificio Gilberto Salomao Sala 508, - Asa Sul CEP 70305-900 - Fone: (06)8414-4977 - Brasilia/ DF marcosfransa1@gmail.com Inscrição Municipal 0802226700191 - CPF/CNPJ 40.112.929/0001-27	Data de Geração da NFS-e <b>31/01/2024 13:57:00</b>	
	Data de Competência/Emissão <b>31/01/2024</b>	
	Cód. de Autenticidade <b>23EA6BC3A</b>	
	Responsável pela Retenção	

<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

<b>Dados do Tomador de Serviços</b>	
CNPJ/CPF : ██████████	IM :
Razão Social : Roberio Bandeira de Negreiros Filho	Número :
Endereço : ██████████	Bairro : Lago Sul
Complemento :	Cidade/UF : Brasília/ DF
CEP : 71675-010	E-mail :
Telefone : ██████████	

<b>Dados do Intermediário de Serviços</b>		
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

<b>Descrição dos Serviços</b>
REFERENTE AO ALUGUEL JANEIRO DE 2024. do Imóvel STRTVS Qd 701 bloco E salas 528, 529,530,531 e 532 com suas respectivas vagas de garagem, numeros 24 Ss e 25 Ss. Asa Sul - Brasília. Utilizado como gabinete de apoio parlamentar.



<b>Detalhamento dos Tributos</b>						
Atividade do Município 1005 - 10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação d...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1005	Cód. NBS	Cód. CNAE 6821801		
VI. Total dos Serviços R\$ 6.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.500,00	Total do ISSQN R\$ 130,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
<b>Construção Civil</b>		Cód. Obra :	Art. :			

<b>Informações Adicionais</b>
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>  
 ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

**SMART SOLUCOES INTELIGENTES PARA DOC LTDA - EPP**

CLS 113 BLOCO B SOBRELOJA 26, 26  
 Bairro : ASA SUL  
 CEP : 70 376-520  
 BRASILIA (DF)  
 Fone/Fax : (061) 35537755 /  
 http://www.smartsid.com.br  
 E-mail : atendimento@smartsid.com.br

**FATURA DE LOCAÇÃO**

**Nº 13943**

**1ª VIA  
 CLIENTE**

C.N.P.J. **72.638.216/0001-98**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>07.349.206/001-65</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>0734920600165</b>
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO</b>		C.N.P.J. / C.P.F. [REDACTED]	DATA DA EMISSÃO <b>25/01/2024</b>
ENDEREÇO <b>SDS BLOCO P SALA, 3</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>SETOR DIVERSÃO SUL</b>	CEP <b>70393902</b>
MUNICÍPIO <b>BRASILIA (DF)</b>	FONE / FAX [REDACTED] /	U.F. <b>DF</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>ISENTO</b>

FATURA Nº	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	FATURA / DUPLICATA VALOR (\$)	Parcela :
13943	13943/1	30/01/2024	300,00	
VALOR TOTAL FATURA POR EXTENSO		TREZENTOS REAIS		

DETALHES DA LOCAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO		1,000	300,0000	300,00
Contrato(s) : 2584 L1				

FEDERAL E IMPEDIDA DE CONCEDER OU APROPRIAR CRÉD TRIBUT DE ICMS  
 EMPRESA DO S.NACIONAL (LEI 123/2006) NÃO SUJEITA A RETENÇÃO DE IMPOSTO

**VALOR TOTAL FATURA 300,00**

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
Demonstrativo : 14218	

FATURA DE LOCAÇÃO A LASER

DATA DO RECEBIMENTO	FATURA DE LOCAÇÃO Nº <b>13943</b>
---------------------	-----------------------------------

CLS 113 BLOCO B SOBRELOJA 26, 26  
Bairro:ASA SUL,BRASILIA (DF) CEP-  
70376520

Recibo do Pagador

Beneficiário SMART SOLUCOES INTELIGENTES PARA DOCUMENTOS LTDA - ME CNPJ: 72.638.216/0001-98			Agência/Código Beneficiário 0452-9/01025182-0	Vencimento 30/01/2024
Pagador ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO			Número do Documento 13943/1	Nosso Número 19198700000014273
Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 300,00	(-) Desconto / Abatimento
RS			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
Demonstrativo:				

Autenticação Mecânica

-BRB- Banco de Brasília - 070 30/01/2024 14:58  
PA:218 T.:3001 TRN:320000 NSU:15863

Recibo de Pagamento

Cod. Barras:  
00190000090191987000400014273171496110000030000  
Tipo: TIT. OUTROS BANCOS  
Banco: 001  
Data de Vencimento: 30/01/2024  
Forma de Pagamento: Dinheiro  
Conta de Debito:  
Valor do Documento:.....\*\*\*\*\*.R\$300,00  
Desconto:.....\*\*\*\*\*.R\$0,00  
Outras Deducoes:.....\*\*\*\*\*.R\$0,00  
Mora/Juros:.....\*\*\*\*\*.R\$0,00  
Outros acrescimos:.....\*\*\*\*\*.R\$0,00  
Total.....\*\*\*\*\*.R\$300,00

Tarifa:.....\*\*\*\*\*.R\$0,00

Nome do beneficiario: SMART SOLUCOES INTELIGENTE  
S PARA DOCUMENTOS L  
CPF/CNPJ beneficiario: 72.638.216/0001-98  
Nome do pagador: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS F  
ILHO  
CPF/CNPJ pagador: [REDACTED]

-Comprovante emitido em papel termossensível.  
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas  
é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o  
papel em contato direto com plásticos, óleos ou  
produtos químicos, evite também exposição a luz  
do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e  
umidade excessiva.

.....  
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105  
SAC BRB 0800 648 6161  
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)  
.....  
Autenticação: A6EFBEDE



Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO
Endereço: SRTVS BLE LT 2 4 P RAD II AP108 114 SN SL 528 ASA SUL - 70340-902 - BRASILIA / DF
Código do cliente: 8999 2676 4917 DV: 7
Mês de referência: Janeiro/2024
Número da fatura: 1789391956-0 Tipo de cliente: Residencial
Número do telefone: 6132238269/6132239336
Data de emissão: 03/01/2024
Estado de instalação: Distrito Federal

21/01/2024
236,40

Descrição da sua fatura

Table with columns: RESUMO, VALOR (R\$). Rows include: Plano Contratado / Serviços Mensais (149,99), Internet + Serviços Digitais e Técnicos (30,00), Telefone + Serviços Digitais e Técnicos (60,00), Ligações (0,00), Serviços Eventuais (-3,59), and TOTAL GERAL A PAGAR (236,40).

Histórico de consumo

Table showing consumption history with columns: Tipo de Ligação, Novembro, Dezembro, Janeiro. Rows include: Minutos Locais Utilizados and Lig Locais Celular (VC1).

Vivo Valoriza
Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Vivo.

Para informações detalhadas da sua fatura
acesse o aplicativo Vivo em:
https://app.vivo/suafatura. O detalhamento
também pode ser solicitado impresso, de forma
permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas,
ligue para nossa Central de Relacionamento no
103 15 ou acesse www.vivo.com.br/faleconosco.
Pessoas com necessidades especiais de fala e
audição: 142.

Mensagem para você

Em breve a sua fatura estará de cara nova e o e-mail de
envio passará de: contadigital@vivo.com.br para:
faturadigital@faturadigital.vivo.com.br. Fique de olho! Ao
realizar o pagamento, confira se o seu nome, endereço e
números de telefone aparecem no boleto. Você também
pode acessar sua fatura no App da Vivo.
Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem
os seguintes impostos: 18% ICMS, 0,65% PIS, 3% COFINS
para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para
SVAs e 15% ICMS para Comunicações.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções Para STFC artigo 32° da Resolução Anatel nº 428/2005, para SCM artigo 46° da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6° da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315, ou 142 para pessoas com necessidade específica de acessibilidade para fala e/ou audição ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.
(239) PJ BL / 129 / Vivo Fibra 600 Mega Empresas (238) PA139 Ilimitados Locais Empresas PA140 Ilimitados Longa Distancia Empresas

49310049568

0000022310 - 0000011155



NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - MOD. 22

Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376.
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO
Endereço: SRTVS BLE LT 2 4 P RAD II AP108 114 SN SL 528 ASA SUL - 70340-902 - BRASILIA / DF
Código do cliente: 8999 2676 4917 DV: 7
CNPJ/CPF: [REDACTED] Tipo de cliente: Residencial Estado de instalação: Distrito Federal

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO

Table with columns: Prestadora Telefonica, INTERNET, SUBTOTAL SERVIÇOS, Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos, Data / Período, Aliquota PIS/COFINS, Valor(R\$). Includes subtotals for 149,99 and 239,99.

ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO 61-3223-8269

Table for Ligações Locais (61-3223-8269) with columns: Data, Hora, Duração, Destino, Número, Tipo, Horário, Aliquota PIS/COFINS, Valor(R\$). Includes a large handwritten mark over the table.

ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO 61-3223-9336

Table for Ligações Locais (61-3223-9336) with columns: Data, Hora, Duração, Destino, Número, Tipo, Horário, Aliquota PIS/COFINS, Valor(R\$).

ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO 61-3225-9516

Table for Ligações Locais (61-3225-9516) with columns: Data, Hora, Duração, Destino, Número, Tipo, Horário, Aliquota PIS/COFINS, Valor(R\$).



Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO
Endereço: SRTVS BLE LT 2 4 P RAD IIAP108 114 SN SL 528 ASA SUL - 70340-902 - BRASILIA / DF
Código do cliente: 8999 2676 4917 DV: 7
Tipo de cliente: Residencial Estado de instalação: Distrito Federal

Table with columns: Prestadora Telefonica (continuação), Data, Hora, Duração, Destino, Número, Tipo, Horário, Alíquota, PIS/COFINS, Valor(R\$). Includes rows for individual calls and a summary section for 'Serviços Eventuais'.

493160495068

0000022309 - 0000011155

A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas e preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o papel em contato direto com plásticos, óleos ou produtos químicos, evite também exposição a luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

-BRB- Banco de Brasília - 070 09/01/2024 15:23  
PA:218 T.:3001 TRN:332000 NSU:30084

Recibo de Arrecadação Eletrônica

Cod. Barras:  
846500000027364000820894992676491713789391956990  
Convenio: GVT - VIVO  
Data de Pagamento: 09/01/2024  
Forma de pagamento: Dinheiro  
Conta de Débito:  
Principal:.....236,40  
Desconto:.....0,00  
Multa:.....0,00  
Juros:.....0,00  
Acrescimos:.....0,00  
Total:.....236,40

-Comprovante emitido em papel termossensível.  
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas e preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o papel em contato direto com plásticos, óleos ou produtos químicos, evite também exposição a luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

.....  
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105  
SAC BRB 0800 648 6161  
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)  
.....  
Autenticação: 9C242C8E

Recebemos 04/01/24

075 - COLORADO - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.306  
.597/0075-33  
ST SPHM EP 1A DF 3 CONJUNTO A BLOCO H POSTO, SN, LAGO NORTE, BRASIL  
IA, DF

Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Codigo	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	Total
320101001	GASOLINA COMUM Bico 04 8,758	L	5,71		50,00
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					50,00
Valor Total R\$					50,00
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
TICKET CASCOL					50,00
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>  
53240100306597007533650320010088951010189439

CONSUMIDOR: [REDACTED] ROBERTO BANDEIRA DE NEGREIROS  
FILHO - PRACA MUNICIPAL QUADRA 02 GABINETE 19, O, SIG, CEP  
70.094-902 BRASILIA - DF. Fone 3348-8195

NFC-e nº: 001008895 Série: 032 Emissão: 04/01/2024 17:10  
Prot. de Autorização: 35324005599953 04/01/2024 17:10:48



(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 6,10  
(12,20%) / Estadual R\$ 10,80 (21,60%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -  
Fonte: IBPT - DF 2A4940

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do  
Convênio ICMS nº 15/23.

PLACA: JK02795 VENDEDOR: CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
nBico: 04 nBomba: 1 nTanque: 3 vEnclni: 4579617,751 vEncFin:  
4579626,509

TICKET CASCOL Autorização 424010444060

PROCDN - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,  
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900  
[www.linx.com.br](http://www.linx.com.br)

Documento emitido por AutoSystem

linx



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

075 - COLORADO - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA	
CNPJ: 00.306.597/0075-33	
ST SPMN EPIA DF 3 CONJUNTO A BLOCO H POSTO, SN, LAGO NORTE, BRASILIA, DF	
GASOLINA COMUM Bico 04 (Cod. 01.0001.001) Qtde.: 8.7580 UN: L VL Unit.: 5.71	VL Total 50,00
Qtde. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	50,00
Forma de pagamento: Vale Combustivel	Valor pago R\$: 50,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	16,90

Consumidor	
CPF:	[REDACTED]
Logradouro:	PRAÇA MUNICIPAL QUADRA 02 GABINETE 19. 0. , SIG, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: <a href="http://www.fazenda.df.gov.br/nfco/consulta">http://www.fazenda.df.gov.br/nfco/consulta</a>	
Chave de acesso: 5324 0100 3065 9700 7533 6503 2001 0098 9510 1019 9439	

Informações de interesse do contribuinte	
(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 6.10 (12.20%) / Estadual R\$ 10.80 (21.60%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 2A4940   ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Cap&acutetulo V do Conv&ecirc;nio ICMS n&ordm; 15/23.   PLACA: JKD2795 VENDEDOR: CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA   nBico: 04 nBomba: 1 nTanque: 3 v&encin: 4579617.751 v&encFin: 4579626.509   TICKET CASCOL Autoriza&ccedil;&tilde;o 424010444060   PROCON - DF - Telefone 151 - Ven&acirc;nio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Bras&acutetilia, DF - CEP 70333-900	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 1009895 Série: 32 Emissão: 04/01/2024 17:10:46 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 353240005688853 04/01/2024 17:10:48	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 1/2/2024 16:31:27

Voltar principal

CNPJ: 05.004.634/0002-28  
AUTO POSTO PETEI FAN O1 LTDA  
SHIS/SUL PAG 01 27 ELIACO A, S/N - - LAGO SUL  
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAÇÃO	TOTAL
65	DIESEL S10 ADITIVO GRID	
46,948 L	6,340	300,00
Qtde. Total de Itens		46,948
Valor Total R\$		300,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito-GETNET		300,00

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>  
5324 0105 0006 0400 0226 6500 2000 8817 1012 1785 7836

Consumidor CPF: [REDACTED]  
ROBERTO N FILHO

NFC-e NR: 081710 Série:2 10/01/2024 17:52:51

Protocolo de Autorização: 353240018592674  
Data de Autorização: 10/01/2024 17:52:51

Recebemos  
Brasília, 10/01/24  
[Signature]



[Handwritten mark]

Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/12)  
Total R\$ 42,00  
R\$: 0,00 Federal e 42,00 Estadual

#CF: B32 E12727789 32H EF2727836 270 V46,948

Código: [ ] IE/RG: [ ]

Atendente: 15004-WYLLYAN ALMEIDA DO NASCIMENTO

PROCON 3212-1500/151 70533-900 SCS DD 06

ED VENANCIO 2000 BL. B 63-40 BRASILIA-DF

100 - Autorizado o uso da NF-e

CUPONS REFERENCIADOS

DANFE REIMPRESSAO

Adaptive Business - 3.22.04 54 - [www.adaptive.com.br](http://www.adaptive.com.br)

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

AUTO POSTO PETER PAN 01 LTDA	
CNPJ: 05.000.684/0002-26	
SHIS/SUL PAG QI 27 BLOCO A, S/N, LAGO SUL, BRASÍLIA, DF	
DIESEL S10 ADITIVADO GRID (Cod. 85) Qtd.: 46,948 UN; L.Vi. Unit.: 6,39	VI Total 300,00
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	300,00
Forma de pagamento: Cartão de Crédito	Valor pago R\$: 300,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	42,00

Consumidor	
CPF:	[REDACTED]
Logradouro:	SEPS 709/908, 0, ASA SUL, BRASÍLIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: <a href="http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta">http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta</a>	
Chave de acesso: 5324 0105 0006 8400 0226 6500 2000 8817 1012 1785 7836	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 881710 Série: 2 Emissão: 10/01/2024 17:52:51 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 353240016592674 10/01/2024 17:52:47	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 1/2/2024 16:27:05

Voltar principal

CNPJ: 05.000.684/0002-26  
AUTO POSTO PETER FAN OI LTDA  
SHIS/SUL PAG 01 27 BLOCO A, S/N - LAGO SUL  
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

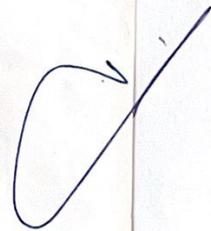
CODIGO	DESCRICO	TOTAL
1	47,715 L GASOLINA COMUM 5,450	260,05
Qtde. Total de Itens		47,715
Valor Total R\$		260,05
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Dinheiro		260,05

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.gov.br/ConsultarNFce.aspx>  
5324 0105 0006 8400 0206 8500 2000 8820 2912 4652 0940

Consumidor CPF: [REDACTED]  
CONSUMIDOR

NFC-e NR: 882029 Série: 11/01/2024 12:29:08

Protocolo de Autorização: 353240017667926  
Data de Autorização: 11/01/2024 12:29:08



Recebemos  
Brasília, 11/01/24  
J. Stevens

Impostos Incidentes (Lei Federal 12.741/12)  
Total R\$ 70,73  
R\$: 0,00 Federal e 70,73 Estadual

NFC-e 26 E17202031759 EF7202079 510 V47,715  
Codigo: [ ] IE/RG: [ ]

Atendente: 2174-DIANE DA SILVA ALVES  
PROCON 3212-1500/191 70533-900 SCS RD 08  
ED VENANCIO 2000 B B 63-40 BRASILIA-DF  
100 - Autorizado o uso da NF-e  
CUPONS DE BENEFICIARIOS  
DANFE EM IMPRESSAO

Adaptive Business - 3.12.04.54 - www.adaptive.com.br



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

AUTO POSTO PETER PAN 01 LTDA	
CNPJ: 05.000.684/0002-26	
SHIS/SUL-PAG QJ 27 BLOCO A S/N LAGO SUL, BRASILIA, DF	
GASOLINA COMUM (Cód. 1) Qtde.: 47.715 UN: L VL Unit.: 5,45	VL Total 260,05
Qt. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	260,05
Forma de pagamento: Dinheiro	Valor pago R\$: 260,05
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	70,73

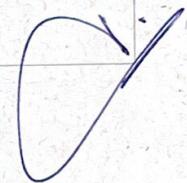
Consumidor	
CPF:	[REDACTED]
Logradouro:	SEPS 709/908, 0, ASA SUL, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em:	<a href="http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta">http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta</a>
Chave de acesso:	5324 0105 0006 8400 0226 6500 2000 8820 2912 4652 0940

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 882029 Série: 2 Emissão: 11/01/2024 12:29:08 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 353240017687926 11/01/2024 12:29:05	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 1/2/2024 16:28:01

[Voltar principal](#)



Chave de Acesso da NFS-e  
5300108222145279700013800000000004124010812359800



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 41	Competência da NFS-e 31/01/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 31/01/2024 09:39:53
Número da DPS 42	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 31/01/2024 09:39:52

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 21.452.797/0001-38	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (61) [REDACTED]
<b>Nome / Nome Empresarial</b> PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA [REDACTED]		<b>E-mail</b> pepedro20@gmail.com	
<b>Endereço</b> ESTANCIA JARDIM BOTANICO, 157		<b>Município</b> Brasília - DF	<b>CEP</b> 71680-365
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> [REDACTED]	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> -		<b>Município</b> -	<b>CEP</b> -

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Brasília - DF	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> Acompanhamento de notícias diversas na mídia nacional.			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Brasília - DF	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 600,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 600,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 600,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Recebemos  
Em 31/01/2024  
Edna C. P. Souza



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 79499/2020

Número da Nota **792**  
Data Emissão **29/01/2024**  
Código Verificação **3VUF-G8DY**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **28.067.410/0001-79** Inscrição Municipal **5070163**  
Nome/Razão Social **ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**  
Endereço **R 72 N.223 QD.C16 LT.12/15 SL 1507 QS TOWE**  
Bairro **JD GOIAS**  
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74805480 Telefone (62) 993260678**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**  
CPF/CNPJ **[REDACTED]**  
Endereço **QUADRA [REDACTED]**  
Bairro **SETOR DE HABITACOES INDIV**  
Município **BRASILIA - DF CEP 07167501**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SISTEMA ELEGIS GESTAO DE GABINETE REF. AO MES DE JANEIRO DE 2024

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Atividade 620910000  
Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao

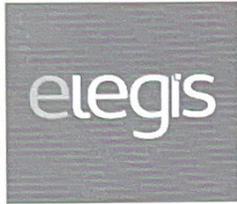
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 649,00	Valor dos Serviços	R\$ 649,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 649,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 649,00	(=) Base de Cálculo	R\$ 649,00		
		(x) Alíquota	% 3,00		
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 649,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota	<b>R\$ 649,00</b>		

**Informações Importantes:**

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Usuário: 1

Olá, ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO  
Aqui está seu boleto.



**ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA**

CNPJ: 28.067.410/0001-79  
Avenida São João, 400, Ap.603 Residencial Flanboyant Residence, Alto da Glória  
Goiânia - GO  
CEP: 74815700  
(62) 99326-0678  
elegis@elegis.com.br  
<http://www.elegis.com.br>

Vencimento	Valor	Após o vencimento
02/01/2024	R\$ 649,00	R\$ 12,98 de multa 1% de juros ao mês

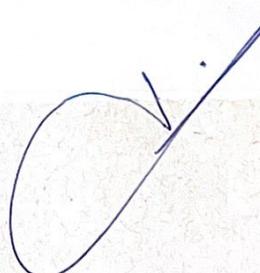
**Como realizar o pagamento:**

■ ■ ■ Linha digitável

46191.11000 00000.000018 75702.637010 1 95820000064900



Pague o boleto com Pix  
usando o QRcode abaixo



-BRB- Banco de Brasilia - 070 02/01/2024 14:51  
PA:218 T.:3001 TRN:320000 NSU:39733

Recibo de Pagamento

Cod. Barras:  
46191110000000000187570263701019582000064900  
Tipo: TIT. OUTROS BANCOS  
Banco: 461  
Data de Vencimento: 01/01/2024  
Forma de Pagamento: Dinheiro  
Conta de Debito:  
Valor do Documento:.....\*\*\*\*\*,\*\*R\$649,00  
Desconto:.....\*\*\*\*\*,\*\*R\$0,00  
Outras Deducoes:.....\*\*\*\*\*,\*\*R\$0,00  
Mora/Juros:.....\*\*\*\*\*,\*\*R\$0,00  
Outros acrescimos:.....\*\*\*\*\*,\*\*R\$0,00  
Total.....\*\*\*\*\*,\*\*R\$649,00

Tarifa:.....\*\*\*\*\*,\*\*R\$0,00

Nome do beneficiario: ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA  
CPF/CNPJ beneficiario: 28.067.410/0001-79  
Nome do pagador: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS F  
ILHO  
CPF/CNPJ pagador: [REDACTED]

-Comprovante emitido em papel termossensivel.  
A vida util dos dados impressos e de 5 anos, mas  
e preciso tomar alguns cuidados: Nao exponha o  
papel em contato direto com plasticos, oleos ou  
produtos quimicos, evite tambem exposicao a luz  
do sol, lampadas fluorescentes, fontes de calor e  
umidade excessiva.

.....  
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105  
SAC BRB 0800 648 6161  
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Neg. Espec)  
.....  
Autenticacao: 42783FDC



## Comprovante de pagamento

gerado em 03/01/2024 às 16:18

ELEGIS GESTAO

ESTRATEGICA

elegis@elegis.com.br

(62) 99326-0678

**Pagamento efetuado por:** ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

**Forma de pagamento:** Boleto Bancário

**Valor pago:** R\$ 649,00

**Data do vencimento:** 01/01/2024

**Data do pagamento:** 02/01/2024

Este documento e cobrança não possuem valor fiscal e são de responsabilidade única e exclusiva de ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA

Cobrança intermediada por [asaas.com](http://asaas.com) - gerar boletos nunca foi tão fácil.

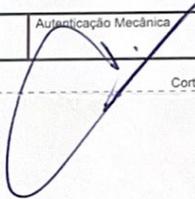
BAIXAR PDF

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 76644383 Série C, emitido em 31/01/2024 20240206v13347C16000117	Número da Nota <b>77294072</b>										
	Data e Hora de Emissão <b>02/02/2024 18:29:53</b> Código de Verificação <b>HSE4-ZPGQ</b>										
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b> CPF/CNPJ: <b>13.347.016/0001-17</b> Inscrição Municipal: <b>4.242.763-0</b> Nome/Razão Social: <b>FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.</b> <b>FACEBOOK</b> Endereço: <b>AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3A07 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>											
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b> Nome/Razão Social: <b>ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO</b> CPF/CNPJ: <b>[REDACTED]</b> Inscrição Municipal: <b>---</b> Endereço: <b>SDS BLOCO P S 3 P ASA SUL - Asa Sul - CEP: 70393-902</b> Município: <b>Brasília</b> UF: <b>DF</b> E-mail: <b>----</b>											
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b> CPF/CNPJ: <b>---</b> Nome/Razão Social: <b>---</b>											
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> Conjunto de pedidos de inserção de anúncios na internet durante o mês janeiro Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos são: Tributos Federais: R\$ 56,32 Tributos Estaduais: R\$ 0,00 Tributos Municipais: R\$ 14,80 Para qualquer dúvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco através do link <a href="http://facebook.com/business/resources">facebook.com/business/resources</a> ( <a href="http://facebook.com/business/resources">http://facebook.com/business/resources</a> ) Referente a conta de anúncios: 72875813											
<p style="text-align: right;"><b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 364,50</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>INSS (R\$)</th> <th>IRR (R\$)</th> <th>CSLL (R\$)</th> <th>COFINS (R\$)</th> <th>PIS/PASEP (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>		INSS (R\$)	IRR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-
INSS (R\$)	IRR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)							
-	-	-	-	-							
Código do Serviço <b>02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.</b>											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Total com Deduções (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>364,50</td> <td>2,90%</td> <td>10,67</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>		Valor Total com Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	364,50	2,90%	10,67	0,00
Valor Total com Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)							
0,00	364,50	2,90%	10,67	0,00							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Município da Prestação do Serviço</th> <th>Número Inscrição da Obra</th> <th>Valor Aproximado dos Tributos / Fonte</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>R\$ 71,11 (19,51%) / IBPT</td> </tr> </tbody> </table>		Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	-	-	R\$ 71,11 (19,51%) / IBPT				
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte									
-	-	R\$ 71,11 (19,51%) / IBPT									
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b> (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.091/2006; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 76644383 Série C, emitido em 31/01/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2024.											

## Orientações para pagamento

- Por favor, leia com atenção e siga o passo a passo descrito na seção "Instruções" deste boleto bancário.
- A entrega deste produto/serviço é de única e exclusiva responsabilidade do estabelecimento comercial, cujo nome você encontra no campo "Beneficiário final".
- Em caso de dúvidas, por favor, procure o canal de suporte indicado no site/aplicativo em que este boleto foi gerado.
- Pense no ambiente, evite imprimir. Mas caso precise deste documento impresso, utilize folha A4 (210 x 297 mm) e não opte pelo "modo econômico" da impressora.

RECIBO DO PAGADOR

		<b>033-7</b>	<b>03399.54349 20380.428068 36507.101016 2 95930000030000</b>			
Beneficiário ADYEN BR LTDA - AV NAC UNIDAS,14261 - CEP04794000		Agência / Código do Beneficiário 3689/5434203	Espécie REAL	Quantidade	Nosso número 804280636507-1	
Número do documento 696765620433504		CPF / CNPJ 14.796.606/0001-90	Data de Vencimento 12/01/2024		Valor Documento R\$ 300,00	
(-) Descontos / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor Cobrado		
Pagador ROBERIONEGREIROSFH@GMAIL.COM *, CPF: [REDACTED]						
Instruções Sua Conta de Anúncios será creditada somente após o pagamento do boleto.				Autenticação Mecânica 		

Corte na linha abaixo

REIMPRESSAO DE RECIBO - 2ª via

.....  
-BRB- Banco de Brasilia - 070 03/01/2024 14:32  
PA:218 T.:3001 TRN:320000 NSU:23106

Recibo de Pagamento

Cod. Barras:  
03399543492038042806836507101016295930000030000  
Tipo: TIT. OUTROS BANCOS  
Banco: 033  
Data de Vencimento: 12/01/2024  
Forma de Pagamento: Dinheiro  
Conta de Debito:  
Valor do Documento:.....\*\*\*\*\*.R\$300,00  
Desconto:.....\*\*\*\*\*.R\$0,00  
Outras Deducoes:.....\*\*\*\*\*.R\$0,00  
Mora/Juros:.....\*\*\*\*\*.R\$0,00  
Outros acrescimos:.....\*\*\*\*\*.R\$0,00  
Total.....\*\*\*\*\*.R\$300,00

Tarifa:.....\*\*\*\*\*.R\$0,00

Nome do beneficiario: FACEBOOK PROCESSADO POR AD  
YEN  
CPF/CNPJ beneficiario: 14.796.606/0001-90  
Nome do pagador: roberionegreirosfh gmail com  
CPF/CNPJ pagador: [REDACTED]

-Comprovante emitido em papel termossensível.  
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas  
é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o  
papel em contato direto com plásticos, óleos ou  
produtos químicos, evite também exposição à luz  
do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e  
umidade excessiva.

.....  
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105  
SAC BRB 0800 648 6161  
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)  
.....  
Autenticacao: 6765E8B8  
.....

**DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**  
(Art. 10, §2º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, 2017)

<b>DEPUTADO</b>	ROBÉRIO NEGREIROS
-----------------	-------------------

<b>MÊS</b>	JANEIRO	<b>ANO</b>	2024
------------	---------	------------	------

<b>Detalhamento das despesas apuradas no mês</b>	<b>VALOR(R\$)</b>
I - Locação e manutenção de imóveis	R\$ 6.736,40
II - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	R\$ 300,00
III - Aquisição de Materiais	
IV - Locação de veículos	
V - Combustíveis e lubrificantes	R\$ 610,05
VI - Assessoria/Consultoria Jurídica	
VII - Assessoria/Consultoria Especializada	R\$ 600,00
VIII - Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 774,66
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.021,11</b>



### Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0802226700191 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 14 - Chave Identificação:

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
MF Campos Servicos Imobiliarios Ltda	31/01/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	14	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

## 075 - COLORADO - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.306.597/0075-33

ST SPMN EPIA DF 3 CONJUNTO A BLOCO H POSTO, SN, , LAGO NORTE, BRASILIA, DF

GASOLINA COMUM Bico 04 (Cód: 01.0001.001) Qtde.: 8.7580 UN: L VI. Unit.: 5,71	VI. Total 50,00
Qt. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	50,00
Forma de pagamento: Vale Combustível	Valor pago R\$: 50,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	16,90

## Consumidor

CPF:

[REDACTED]

Logradouro:

PRACA MUNICIPAL QUADRA 02 GABINETE 19, 0, , SIG, BRASILIA, DF

## Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 0100 3065 9700 7533 6503 2001 0098 9510 1019 9439

## Informações de interesse do contribuinte

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 6.10 (12.20%) / Estadual R\$ 10.80 (21.60%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 2A4940 | ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. | PLACA: JKD2795 VENDEDOR: CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA | nBico: 04 nBomba: 1 nTanque: 3 vEncli: 4579617.751 vEncFin: 4579626.509 | TICKET CASCOL Autoriza&cedil;&atilde;o 424010444060 | PROCON - DF - Telefone 151 - Ven&acirc;ncio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Bras&iacute;lia, DF - CEP 70333-900

## Informações gerais da Nota

## EMISSÃO NORMAL

Número: 1009895 Série: 32 Emissão: 04/01/2024 17:10:46 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 353240005688853 04/01/2024 17:10:48

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 00:59:58

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

<b>AUTO POSTO PETER PAN 01 LTDA</b> CNPJ: 05.000.684/0002-26 SHIS/SUL PAG QI 27 BLOCO A, S/N, , LAGO SUL, BRASILIA, DF	
DIESEL S10 ADITIVADO GRID (Cód: 85) Qtde.: 46.948 UN: L VI. Unit.: 6,39	VI. Total <b>300,00</b>
<b>Qtd. total de itens:</b>	<b>1</b>
<b>Valor a pagar R\$:</b>	<b>300,00</b>
<b>Forma de pagamento:</b> Cartão de Crédito	<b>Valor pago R\$:</b> <b>300,00</b>
<b>Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:</b>	<b>42,00</b>

<b>Consumidor</b>	
CPF:	[REDACTED]
Logradouro:	SEPS 709/908, 0, , ASA SUL, BRASILIA, DF

<b>Chave de acesso</b>	
Consulte pela Chave de Acesso em: <a href="http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta">http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta</a>	
Chave de acesso: 5324 0105 0006 8400 0226 6500 2000 8817 1012 1785 7836	

<b>Informações gerais da Nota</b>	
<b>EMISSÃO NORMAL</b> Número: 881710 Série: 2 Emissão: 10/01/2024 17:52:51 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 353240016592674 10/01/2024 17:52:47 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 01:06:42

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

<b>AUTO POSTO PETER PAN 01 LTDA</b> CNPJ: 05.000.684/0002-26 SHIS/SUL PAG QI 27 BLOCO A, S/N, , LAGO SUL, BRASILIA, DF	
<b>GASOLINA COMUM</b> (Cód: 1) <b>Qtde.:</b> 47.715 <b>UN:</b> L <b>VI. Unit.:</b> 5,45	<b>VI. Total</b> <b>260,05</b>
<b>Qtd. total de itens:</b>	<b>1</b>
<b>Valor a pagar R\$:</b>	<b>260,05</b>
<b>Forma de pagamento:</b> <b>Dinheiro</b>	<b>Valor pago R\$:</b> <b>260,05</b>
<b>Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:</b>	<b>70,73</b>

<b>Consumidor</b>	
<b>CPF:</b>	[REDACTED]
<b>Logradouro:</b>	SEPS 709/908, 0, , ASA SUL, BRASILIA, DF

<b>Chave de acesso</b>	
Consulte pela Chave de Acesso em: <a href="http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta">http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta</a>	
<b>Chave de acesso:</b> 5324 0105 0006 8400 0226 6500 2000 8820 2912 4652 0940	

<b>Informações gerais da Nota</b>	
<b>EMISSÃO NORMAL</b> <b>Número:</b> 882029 <b>Série:</b> 2 <b>Emissão:</b> 11/01/2024 12:29:08 - Via Consumidor <b>Protocolo de Autorização:</b> 353240017687926 11/01/2024 12:29:05 <b>Ambiente de Produção - Versão XML:</b> 4.00 - <b>Versão XSLT:</b> 2.03	

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 01:09:29

[Voltar principal](#)



### Identificação da NFS-e

Chave de acesso

53001082221452797000138000000000004124010812359800

Data de geração

31/01/2024 às 09:39:53-03:00

Versão

1.00

### Identificação do DPS

Número

42

Série

900

Data de emissão

31/01/2024 às 09:39:52-03:00

Versão

1.00

### Emitente

Razão Social

PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA [REDACTED]

CNPJ

21.452.797/0001-38

Inscrição Municipal

-

Situação Perante o Simples Nacional

Microempreendedor Individual (MEI)

Regime Especial de Tributação

Nenhum

## Endereço do Estabelecimento/Domicílio

ESTANCIA JARDIM BOTANICO , 157 , Bairro SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTANICO (LAGO SUL) , CEP 71680365 , Brasília/DF

## Telefone

(61) [REDACTED]

## Email

popsouza@uol.com.br

**Tributação Municipal**

## Tributação do ISSQN

1 - Operação Tributável

## País Resultado da Prestação de Serviço

-

## Município de Incidência

Brasília/DF

## Tipo de Imunidade

-

## Suspensão do ISSQN

-

## Número processo suspensão

-

## Benefício Municipal - BM

-

## Valor do Serviço

R\$ 600,00

## Desconto incondicionado

R\$ 0,00

## Total Deduções/Reduções

R\$ 0,00

## Total Benefício Municipal

R\$ 0,00

## Base de Cálculo

R\$ 0,00

## Alíquota

0,00

%

## Valor do ISSQN

R\$ 0,00

## Retenção

1 - Não Retido

**Outras Informações**

Versão da Aplicação

EmissorWeb\_1.1.0.1

Ambiente Gerador

2 - Sefin Nacional NFS-e

Situação da NFS-e

## Tomador

CPF

[REDACTED]

Inscrição Municipal

-

Nome/Razão Social

ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

## Serviço Prestado

País

Brasil

Município

Brasília/DF

Código de Tributação Nacional

170101 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

Item da NBS correspondente ao serviço prestado

-

Descrição do serviço

Acompanhamento de notícias diversas na mídia nacional.

### Informações Complementares

Número de documento de responsabilidade técnica

-

Documento de referência

-

Informações complementares

-

### Tributação Federal

Situação tributária do PIS/COFINS

Não informado

Base de cálculo PIS/COFINS

R\$	0,00
-----	------

PIS - Alíquota

0,00	%
------	---

PIS - Valor do imposto

R\$	0,00
-----	------

COFINS - Alíquota

0,00	%
------	---

COFINS - Valor do imposto

R\$	0,00
-----	------

Tipo de Retenção do PIS/Cofins

Não informado

Valor Retido IRRF

Valor Retido CSLL

Valor Retido CP

R\$	0,00
-----	------

R\$	0,00
-----	------

R\$	0,00
-----	------

---

## Total dos tributos

### Opção

Não informar nenhum valor estimado para os Tributos (Decreto 8.264/2014)
--

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 76644383 Série C, emitido em 31/01/2024 20240223u13347016000117	Número da Nota <b>77294072</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>02/02/2024 18:29:53</b>			
	Código de Verificação <b>HSE4-ZPGQ</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>13.347.016/0001-17</b> Nome/Razão Social: <b>FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.</b> Endereço: <b>AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3A07 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132</b> Município: <b>São Paulo</b>	Inscrição Municipal: <b>4.242.763-0</b> UF: <b>SP</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO</b> CPF/CNPJ: <b>[REDACTED]</b> Endereço: <b>SDS BLOCO P S 3 P ASA SUL - Asa Sul - CEP: 70393-902</b> Município: <b>Brasília</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Janeiro Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao: Tributos Federais: R\$ 56,32 Tributos Estaduais R\$ 0,00 Tributos Municipais R\$ 14,80 Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link <a href="http://facebook.com/business/resources">facebook.com/business/resources</a> ( <a href="http://facebook.com/business/resources">http://facebook.com/business/resources</a> ) Referente a conta de anuncios: 72876813				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 364,50</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>364,50</b>	<b>2,90%</b>	<b>10,57</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	<b>R\$ 71,11 (19,51%) / IBPT</b>	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 76644383 Série C, emitido em 31/01/2024; (3) NFS-e quitada em 14/02/2024;



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE  
CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001- 00002541/2024-20	2024NE00181	[REDACTED] - ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO	R\$ 9.021,11
<b>TOTAL:</b>			R\$ 9.021,11

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1531809	R\$ 9.021,11
<b>TOTAL:</b>		R\$ 9.021,11

Valor Bruto R\$ 9.021,11

Valor Líquido R\$ 9.021,11

**Beatriz Montenegro Bazzi**

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

**Paulo Cesar da Silva Rego**

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**Thaís Gonçalves Guimarães**

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta Ato do Presidente nº 061, de 2024

**AUTORIZAÇÃO DE  
LIQUIDAÇÃO**

**Empenhos:**

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002541/2024-20	2024NE00181	██████████ - ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO	R\$ 9.021,11
<b>TOTAL:</b>			R\$ 9.021,11

**Documentos:**

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1531809	R\$ 9.021,11
<b>TOTAL:</b>		R\$ 9.021,11

**Valor Bruto** R\$ 9.021,11

**Valor Líquido** R\$ 9.021,11

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em conta de titularidade desta Casa Legislativa (070-00218-006136-0 com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO).

**Pedro Henrique Medeiros de Araujo**

Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023

Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI - Matr. 23548, Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 27/02/2024, às 15:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade**, em 27/02/2024, às 17:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS GONCALVES GUIMARAES - Matr. 23765, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 27/02/2024, às 21:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 28/02/2024, às 17:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1556188** Código CRC: **5D327D32**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8574  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [secon@cl.df.gov.br](mailto:secon@cl.df.gov.br)

00001-00002541/2024-20

1556188v3